



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-088/2023

*Altera a Lei nº 6.870, de 21 de outubro de 2008, autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº. 6.870, de 21 de outubro de 2008, passa a vigorar acrescido do parágrafo único e com a seguinte redação em seu *caput*:

“ Art. 3º A aquisição e subsequente doação tratadas nesta Lei destinam-se ao uso do imóvel pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

Parágrafo único. Eventual alienação do imóvel objeto da doação autorizada na forma do art. 1º fica condicionada à utilização integral do recurso financeiro apurado para construção ou aquisição de bem imóvel destinado também ao uso pela PMMG.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de novembro de 2023.

**Vereador Israel da Farmácia  
Presidente da Câmara em exercício**

**Vereador Zé Braz  
1º Secretário**